



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 045/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 071/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/12/2021
HORÁRIO: 14H00MIN
LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY – 67 – CENTRO – FRANCISCÓPOLIS – CEP 39.695-000 – MINAS GERAIS - TEL/ FAX (33) 3514-8000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
PREGOEIRA: ADRIANA PEREIRA DE MACEDO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021- Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 003/2013 Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e seus respectivos decretos regulamentadores.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA E HORÁRIOS DAS SEÇÕES: 07/12/2021

Horário: **14H00MIM** – Início Sessão de Credenciamento, Recebimento Envelopes Propostas e Habilitação

Horário: **14H25MIN** – Abertura das Propostas e seção da disputa de lances

Horário: **14H30MIN** – Habilitação

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL – AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 67 – CENTRO – FRANCISCÓPOLISMG.

Pregoeira Designada: Adriana Pereira de Macedo
CI MG-11.088.240



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	-	071/2021
MODALIDADE/NÚMERO	-	PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 045/2021
TIPO		MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, na cidade de Franciscópolis/MG, inscrita no CNPJ nº 01.613.394/0001-16, através de sua pregoeira, Sra. Adriana Pereira de Macedo, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal**, conforme descrito neste Edital e, seus anexos em conformidade com a Lei 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº 002/2006 Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e seus respectivos decretos regulamentadores.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

1.OBJETO

Constitui objeto deste **PREGÃO** a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal**, nos termos da requisição e especificações constantes do **ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.1. Os serviços listados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do referido anexo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante. O Município de Franciscópolis não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, as empresas ou pessoas que apresentem a habilitação exigida neste edital, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida para confirmar a sua habilitação, no ato de abertura desta licitação.

3.2. Também só poderá participar as empresas ou pessoas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;*
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.*

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira e Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (em original e Xerox às **14H00MIN do dia 07/12/2021** e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pela pregoeira.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e cópia da última alteração contratual, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 – Os documentos elencados nos itens 4.1 e 4.2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, caso o licitante se faça representar pelo sócio, proprietário ou dirigente, ou a procuração, por instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**.

4.4- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

4.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

4.6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

4.6.1 Cada licitante deverá apresentar os documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

4.6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

4.6.3 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira e Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo Anexo VIII), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo IX)

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. (Anexo IX)

4.6.4 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.6.5 - **A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem**

4.6.6 - deste Edital implicará em não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6.7 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

5.1. A realização do procedimento estará a cargo da pregoeira nomeado por esta Administração Pública.

5.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

5.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do Telefone n.º (33) 3514-8000, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2.º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas, e o prazo para a respectiva resposta de 24h (vinte e quatro horas).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados acima supracitados.

6.2. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, o representante da Empresa ou pessoa licitante entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O licitante, no dia, horário e local fixado para a realização desta licitação, na abertura da sessão pública, deverá entregar a pregoeira sua proposta comercial acondicionada em envelope opaco, distinto e devidamente lacrados com as seguintes menções na parte externa:

MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS – MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

a. O licitante, no dia, horário e local fixado para a realização desta licitação, na abertura da sessão pública, deverá entregar a pregoeira sua documentação acondicionada em envelope opaco, distinto e devidamente lacrados com as seguintes menções na parte externa:

MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS – MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:.....

6.4. O Município de Franciscópolis/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar, a referida proposta será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedida a sua



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

participação na etapa de lances verbais, e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido à sua ausência na sessão.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO V)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); no caso de pessoa jurídica.

7.2.2. Nome completo do licitante, n.º do CPF, Carteira de Identidade, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); no caso de pessoa física.

7.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.4. Uma única cotação, com preço unitário por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e o valor total por item.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A PREGOEIRA considerará como normal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela pregoeira;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE ITEM**.

8.4. Lido os preços, a pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.6. O(s) autor(es) da(s) oferta(s) de valor superiores àquela mais baixa poderão aderir à menor proposta e se habilitarem para o fornecimento dos respectivos produtos;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

licitante, para efeito de ordenação das propostas, cabendo ao respectivo licitante, ao final, aderir ou não à menor proposta;

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

8.9. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no item **10. DE CREDENCIAMENTO**, assegurado o direito de apresentar a documentação na própria sessão;

8.10. Ao final da etapa de disputa de preços, a pregoeira indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo, o licitante deverá informar a motivação do recurso e a pregoeira decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso, nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, os licitantes serão declarados habilitados, sendo-lhes declarados garantida a inclusão na Planilha de Fornecedores por itens licitados;

8.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.13. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado, por escrito, em até 3 (três) dias úteis, conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pela pregoeira, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

8.14. Após o julgamento dos eventuais recursos, a pregoeira deverá enviar o resultado via fax-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

8.15. O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.1.1 – Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

9.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria.

9.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL.

9.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão negativa ou positiva de efeito negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.3** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instruídos por Lei;
- 9.2.4** – Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;
- 9.2.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.2.6** - Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- 9.2.7** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de Localização e Funcionamento;
- 9.2.8** – Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.3 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.4.1 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital **inabilitará** o licitante.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas).

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o licitante vencedor desde logo intimado para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A licitante vencedora deverá fornecer serviços descritos no objeto neste termo de referência, conforme solicitação prévia da Secretaria referente.

b) A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar o fornecimento dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive emissão de Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue para o setor requerente.

c) No valor a ser contratado deverão estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive todas as despesas provenientes com combustível e outros correlatos.

d) A Nota Fiscal de prestação de serviços deverá ser emitida pela licitante vencedor- contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ, se pessoa jurídica, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

e) Em caso de devolução da Nota Fiscal de prestação de serviços para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE;

a) A empresa deverá disponibilizar um mecânico que atenderá no pátio do almoxarifado municipal ou ainda onde o veículo estiver dentro do limite territorial do município de Franciscópolis, em no máximo 24 horas, após a emissão da ordem de serviço. O mecânico deverá ter experiência em manutenção de veículos e máquinas pesadas, sempre que solicitado pelo contratado.

b) Atender aos chamados com prontidão, sempre que necessária sua presença para executar os serviços de sua competência, podendo em caso excepcionais ser convocado nos sábados, domingos e feriados;

c) Arcar com os tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

d) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência da prestação dos serviços.

e) Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à prestação serviços.

f) Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

g) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

h) Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

i) Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Efetuar prestação do serviço no local solicitado, em no máximo 24 horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Municipal, ou ainda se responsabilizar pelo guincho do veículo quando houver necessidade de deslocamento do mesmo.
- k) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- l) Refazer em no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO;
- 13.2 - Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 13.3 - Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 13.5 – Fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor designado pelo Controle Interno.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, no atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

14.2.1- advertência;

14.2.2- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

14.2.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na minuta do edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que tratam este capítulo, deverão ser recolhidas pelos adjudicatários em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

15.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo LICITATÓRIO de licitação.

15.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada à pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, **a pregoeira**, no seguinte endereço: Avenida Presidente Kennedy, n.º 67 – Centro, Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000.

17.8. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e seus respectivos decretos regulamentadores.

17.9. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Especificação dos Serviços e Quantitativos;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Empregador de menor;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V – Proposta Comercial;

ANEXO VI - Minuta do Contrato

ANEXO VII – Modelo Credenciamento.

Fica eleito foro da Comarca de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Franciscópolis, 24 de novembro de 2021.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
PREGOEIRA



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 045/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: O presente Edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.**

2 – DA JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter os veículos oficiais, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, acreditamos que seja mais vantajoso economicamente para administração municipal que a empresa ganhadora seja aquela que apresente em sua proposta o menor valor por item dos serviços. Com a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para veículos e máquinas desta Prefeitura, espera-se prolongar a vida útil dos mesmos e dar maior segurança para motoristas, passageiros e operadores de máquinas.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT
01	Prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva dos caminhões e ônibus da Prefeitura Municipal.	H	1.500	245,00
02	Prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.	H	1.500	248,33
03	Prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves da Prefeitura Municipal.	H	2.000	235,00

3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

3.1 A empresa deverá disponibilizar um mecânico que atenderá no pátio do almoxarifado municipal ou ainda onde o veículo estiver dentro do limite territorial do município de Franciscópolis, em no máximo 24 horas, após a emissão da ordem de serviço. O mecânico deverá ter experiência em manutenção de veículos e máquinas pesadas, sempre que solicitado pelo contratado.

3.2 Atender aos chamados com prontidão, sempre que necessária sua presença para executar os serviços de sua competência, podendo em caso excepcionais ser convocado nos sábados, domingos e feriados;

3.3 Arcar com os tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

3.4- Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência da prestação dos serviços.

3.5 Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à prestação serviços.

3.6 Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.7 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 3.8 Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- 3.9 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.
- 3.10 Efetuar prestação do serviço no local solicitado, em no máximo 24 horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Municipal.
- 3.11 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- 3.12 Refazer em no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO;
- 4.2 - Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 4.3 - Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 4.5 – Fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor designado pelo Controle Interno.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota.
- 5.2 O pagamento fica condicionado pela validação da Divisão Geral de Compras e pela apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 045/2021

A empresa CNPJ n.º com sede à neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto à Prefeitura Municipal de Franciscópolis, praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 045/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 045/2021

A empresa inscrita no CNPJ sob o número por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade número e do CPF número DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,dede.....

Assinatura e qualificação
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 045/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de

.....
(Representante legal da licitante)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 045/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

TIPO: **MENOR PREÇO**

O **licitante** abaixo identificado, apresenta a PROPOSTA DE PREÇOS em epígrafe, declara inteira submissão aos preceitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e estando com os seus termos legais.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva dos caminhões e ônibus da Prefeitura Municipal.	H	1.500		
02	Prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.	H	1.500		
03	Prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves da Prefeitura Municipal.	H	2.000		

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Razão Social, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, Sede, Foro e Endereço Completo, Banco, Agência, Conta n.º.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

DECLARAÇÃO: Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que os serviços ofertados são de primeira qualidade e estamos de acordo com os termos da minuta do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

..... de de 2021.

.....
Assinatura representante legal



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 045/2021

OBJETO - Implantação do Registro de Preços para eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal**, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: _____

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: A ata de registro de preços terá validade de até 12 meses, contados de sua assinatura.

VALOR TOTAL REGISTRADO: _____, correspondente aos itens _____ adjudicados a este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de FRANCISCÓPOLIS, representado pelo Prefeito Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.234.846-68, Carteira de Identidade 32.667.861-X, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa: xxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx UF/xx, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG n.º. _____, CPF n.º. _____, Residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, UF/xx, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal n.º. 8.666, 21 de junho de 1993, e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Implantação do Registro de Preços para eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal**, conforme as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo (s) órgão (aos) constante (s) no resumo desta ata, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que por ele for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o (s) serviço (s) objeto do presente.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) serviço (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá manter o fornecimento até 25% do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PREFERÊNCIA - O CONTRATANTE não estará obrigado a contratar do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do (s) serviços (s) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) serviço (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) serviço (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderiam (m) ser obtido (s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de prestação dos serviços por ela pretendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE SERVIÇOS - As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de serviços ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos serviços, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser disponibilizados, a partir da emissão da ordem de serviços imediatamente.

10.1 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que for apresentado em desacordo com apresentado na proposta.

10.2 – O licitante vencedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a efetiva disponibilização e realização dos serviços, devendo efetuar esclarecimentos quando solicitado e atender as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONVOCAÇÃO - Será facultada ao Contratante convocar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de prestação de serviços quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –
Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

13.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de FRANCISCÓPOLIS e autorização do secretario responsável pela solicitação dos serviços e pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, sendo que mesma será encaminhada para o Departamento de Contabilidade em até 03 (três dias) úteis para ser anexada ao empenho e conferida, devendo, após esta etapa, ser dirigida à Tesouraria para pagamento em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O (s) preço (s) registrados no presente compromisso de fornecimento, não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE;

15.1.1. A empresa deverá disponibilizar um mecânico que atenderá no pátio do almoxarifado municipal ou ainda onde o veículo estiver dentro do limite territorial do município de Franciscópolis, em no máximo 24 horas, após a emissão da ordem de serviço. O mecânico deverá ter experiência em manutenção de veículos e máquinas pesadas, sempre que solicitado pelo contratado.

15.1.2. Atender aos chamados com prontidão, sempre que necessária sua presença para executar os serviços de sua competência, podendo em caso excepcionais ser convocado nos sábados, domingos e feriados;

15.1.3. Arcar com os tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

15.1.4. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência da prestação dos serviços.

15.1.5. Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à prestação serviços.

15.1.6. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

15.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

15.1.8. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

15.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

15.1.10. Efetuar prestação do serviço no local solicitado, em no máximo 24 horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Municipal, ou ainda se responsabilizar pelo guincho do veículo quando houver necessidade de deslocamento do mesmo.

15.1.11. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

15.1.12. Refazer em no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2 - Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

16.3 - Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16.5 – Fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor designado pelo Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de FRANCISCÓPOLIS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso na execução dos serviços, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3 % do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DECIMA NONA - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso na prestação dos serviços por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA MULTA - A multa prevista na cláusula antecedente, letra “b”, será de:

21.1. O atraso na prestação dos serviços de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso;

21.2. o atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Serviço contrato, por dia de atraso;

21.3. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% do valor total do compromisso do fornecimento;

21.4. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor total do compromisso do fornecimento;

21.5. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

21.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento LICITATÓRIO específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

21.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem o Contratado da plena execução dos fornecimentos contratados.

21.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato LICITATÓRIO unilateral do Município:

- a)** Quando **O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b)** Quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para prestação dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
- c)** Em qualquer outras hipóteses admitidas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO POR ATO UNILATERAL - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas no ato de ordem de compra ou no futuro contrato que eventualmente for celebrado, mediante certificação da Contabilidade Geral:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 045/2021, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA– DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 045/2021, regendo-se pelas normas da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº. 03 de 02 de janeiro de 2009, Decreto Municipal nº. 04, de 02 de janeiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

FRANCISCÓPOLIS - MG,dede

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito

Contratado

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____

2) nome: _____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 045/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

Pelo presente instrumento, (identificação da empresa individual, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. portador da Cédula de Identidade nº expedida pelo inscrita no CPF sob o nºconferindo-lhe poderes para representá-la na sessão publica do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2021, acima referenciado, especialmente para formular lances verbais e para todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de

[nome do representante legal – cargo]



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 045/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

O licitante, neste ato devidamente representada por, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 045/2021 e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pela pregoeira e sua equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente

Proponente

Local, data

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

- 1. Elaborar em papel timbrado da empresa;**
- 2. Ser assinada e carimbada por representante legal.**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE .

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de
identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do
disposto no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço N.º 045/2021, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome completo do Contador da Empresa)
(assinatura - CRC)